



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

Empreitada de “Execução Sinalização Horizontal ER314 e Pavimentação 2ª Fase da Zona Industrial, Rua da Estrada Antiga em Palheiros e Desmonte de uma Rocha na Via Municipal Candedo - Monfegres”

-----Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda Sol, Técnica Superior e Oficial Público da Câmara Municipal, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com nº 506862763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência no [REDACTED] - [REDACTED] cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- SEGUNDO: A Firma “**Higino Pinheiro & Irmão, S.A. – Construção Civil e Obras Públicas**”, Pessoa Coletiva nº 503472069, com o alvará de construção nº 30169 - PUB, com sede no lugar de Estrada – Freixo de Baixo, Concelho de Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, correspondente ao nº



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

503472069, neste ato representada pelo Sr. Carlos Machado Pinheiro, natural de Picote, concelho de Miranda do Douro e residente [REDACTED], [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o nº [REDACTED], da República Portuguesa, contribuinte fiscal nº [REDACTED] que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a Sociedade como se verifica pela Certidão Permanente on-line, subscrita em 12 de outubro de 2017 e válida até 12 de outubro de 2017, documento que se encontra arquivado por fotocópia-----
-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respectivo Cartão de Cidadão. -----
-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 25 de agosto de 2017, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada **“Execução Sinalização Horizontal ER314 e Pavimentação 2ª Fase da Zona Industrial, Rua da Estrada Antiga em Palheiros e Desmonte de uma Rocha na Via Municipal Candedo - Monfobres”**, em conformidade com o Projecto de Decisão de Adjudicação elaborado em 25 de agosto de 2017.-----
-----O valor deste contrato é de valor **127.426,54 €** (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----
----- A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, de acordo com o disposto no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e reger-se-á pelo Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro de acordo com a



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

fórmula tipo **F16 –Construção de Estradas** – publicada pelo Despacho nº 1592/2004 (2ª Série), de 23 de Janeiro, com a rectificação nº 383/2004 (2ª Série), de 25 de Fevereiro.-----

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica – 02 e Classificação Económica – 07030308, concretamente, pela proposta de cabimento nº 2017/807 de 03/08/2017 e pelo compromisso nº **2017/1257** de 6 de setembro de dois mil e dezassete.-----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de **90 dias**, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data da assinatura do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de factura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.-----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara em 25 de agosto de 2017. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

O caderno de encargos, no anexo 1;-----

A proposta adjudicada, no anexo 2;-----

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Amarante, em 20 de junho de 2017, em como têm a situação tributária regularizada e certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 28 de agosto de 2017, em como tem a situação contributiva regularizada perante aquela Instituição.-----

----- Não é exigida prestação de caução, procedendo-se, contudo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar para garantia de execução do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula n.º 27º do Caderno de Encargos.-----

----- Foram apresentados os certificados de registo criminal da empresa e dos órgãos designados do Conselho de Administração.-----

-----O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de Janeiro, conjugada com a disposição do art.º 130º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.-----

-----Este contrato contém cinco folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade já referida. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Técnica Superior, nomeada Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL